



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.6515.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI 606/2019

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei Municipal nº 534/2017 PPA e na Lei 573/2018 LDO, e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a incluir a seguinte ação na Lei Municipal nº 534/2017 PPA para o exercício de 2019, com a seguinte especificação.

Ação	Produto	Unidade de medida	Meta	Valor
Aquisição de Veículo para a Secretaria de Esportes.	Unidade	01	01	R\$ 73.689,00

Art.2º- Por Conta da Inclusão prevista no Artigo 1º da presente Lei fica inserida a seguinte ação na Lei Municipal nº 573/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2019, com a seguinte especificação.

Ação	Produto	Unidade de medida	Meta	Valor
Aquisição de Veículo para a Secretaria de Esportes.	Unidade	01	01	R\$ 73.689,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.6515.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art.3º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 73.689,00 (setenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
15.004	DIVISÃO DE ESPORTES	
15.004.27.812.0011.1074	Aquisição de Veículos para o Esporte	
4.4.90.52.00.00 - 752	Equipamento e Material Permanente	70.000,00
4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamento e Material Permanente	3.689,00
TOTAL GERAL		73.689,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Excesso de Arrecadação no Valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal - 752	70.000,00
TOTAL		70.000,00

II – Anulação de dotação no Valor de R\$ 3.689,00 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais) conforme inciso III, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	VALOR
15.004	DIVISÃO DE ESPORTES	
15.004.27.812.0011.2037	Manutenção da Secretaria de Esportes	
3.3.90.31.00.00 1000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT. DESPORT. E OUTRAS	3.689,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.6515.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

	TOTAL DO ORGÃO	3.689,00
TOTAL GERAL		73.689,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezanove (24/04/2019).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 -
Fone/Fax 043.3454.11.03

NOTIFICAÇÃO

Cruzmaltina (PR), 11 de abril de 2019.

NOTIFICADA: CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - ME

CNPJ: 046.860.470/0001-01

ASSUNTO: Tomada de Preços n. 002/2018. Contrato n. 120/2018.

Endereço da Notificada: Rua Belo Horizonte, nº. 1.487 – Sala 02. Bairro: Vila Neva – Cascavel/PR

Ilmo.(a) Senhor(a),

1. O Município Cruzmaltina, na pessoa de seu representante legal, vem, com o devido respeito, perante esta empresa, que possui contrato com o Município de n. 120/2018, cujo objeto é a "construção do campo de futebol com grama sintética, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias e placas de comunicação, conforme projeto nº 25 do Paranacidade", **NOTIFICÁ-LA** do que a seguir se expõe.
2. Como é de conhecimento público, em dezembro houve a paralisação das obras referente ao objeto licitado, em que esta empresa consagrou-se vencedora. Inúmeras tentativas em busca de uma justificativa quanto a paralisação e a retomada dos serviços foram realizadas por servidores do município e pelo fiscal de contratos, porém, todas sem êxito. Foram verificadas: I) paralisação e abandono da obra desde dezembro de 2018; II) tentativas de contato com os responsáveis da empresa sem êxito; III) única manifestação da empresa através de e-mail relatando estado de saúde do proprietário, não informando a data para retomada dos serviços.
3. Diante disso, as circunstâncias direcionam para a rescisão unilateral deste contrato nos termos do art. 78, inciso V da Lei 8666/93.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 -

Fone/Fax 043.3454.11.03

4. Dessa forma, tendo em vista o objeto contratual acima referido, é o presente para NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - ME a fim de que apresente seu contraditório e exponha o que lhe for pertinente, levando em consideração os documentos que acompanham a presente notificação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, conforme determina o art.78, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

Atenciosamente,

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita do Município de Cruzmaltina



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.6515.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI 607/2019

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.244.0013.2077	CRAS/PBF/PAIF	
3.3.90.39.00.00 - 777	SERVIÇOS DE TRECEIROS PESSOA JURIDICA	21.275,20
4.4.90.52.00.00 - 777	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16.450,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	37.725,20
13.000	ENCARGOS DO MUNICIPIO	
13.001	Encargos Gerais	
13.001.28.844.0000.2042	Devolução de Recursos de Convênio	
3.3.90.93.00.00 - 777	INDENIZAÇÕES E RSTITUIÇÕES	1.274,80
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.274,80
	TOTAL GERAL	39.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
 CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
 Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000
 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
 www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I e II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I- Superávit

Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
777	FMDCA- DELIBERACAO 62/2016 CEDCA/PR - FIA SCFV	38.345,51
TOTAL GERAL.		38.345,51

I- Excesso de Arrecadação

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	654,49
TOTAL GERAL.		654,49

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove (24/04/2019).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.651.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI 608-2019

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 36.126,51 (Trinta e Seis Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.244.0013.2077	CRAS/PBF/PAIF	
3.3.90.39.00.00 - 934	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	27.736,51
	TOTAL DO ORGAO	27.736,51
11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.003	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00 - 134	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.651.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

	TOTAL DO ORGAO	3.700,00
13.000	ENCARGOS DO MUNICIPIO	
13.001	Encargos Gerais	
13.001.28.844.0000.2042	Devolução de Recursos de Convênio	
3.3.90.93.00.00 - 136	INDENIZAÇÕES E RSTITUIÇÕES	90,00
3.3.90.93.00.00 - 802	INDENIZAÇÕES E RSTITUIÇÕES	1.600,00
	TOTAL DO ORGAO	1.690,00
15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
15.004	DIVISAO DE ESPORTES	
15.004.27.812.0011.2037	Manutenção da Secretaria de Esportes	
3.3.90.30.00.00 - 556	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	TOTAL DO ORGAO	3.000,00
TOTAL GERAL		36.126,51

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I e II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Superávit

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTECAO SOCIAL BASICA -SUAS	27.736,51
134	Programa Apoio a Creche Brasil Carinhoso	3.544,37
136	Educação Infantil Novas Turmas	78,68
802	COFINANCIAMENTO ESTADUAL AO SERV. PROT. E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	1.545,68
556	Recursos Lei 9 615/98 – Lei Pelé	2.933,32
TOTAL GERAL.		35.838,56



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.6515.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

II- EXCESSO e PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – F134	155,63
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – F136	11,32
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – F556	66,68
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – F802	54,32
TOTAL GERAL.		287,95

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove (24/04/2019).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.651.393/0001-00
CEP: 86.855-000

PORTARIA Nº. 073/2019.

Data: 29 de abril de 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, usando as atribuições legais, **RESOLVE**.

CONSIDERANDO o Circular n. 068/2018 – CEVS/SVS e o Circular n. 04798/2018 – PRES/CFF, que trata da presença do profissional farmacêutico nas equipes de vigilância sanitária;

CONSIDERANDO que, a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, são de competência exclusiva de farmacêuticos, conforme inciso III, art. 1º do Decreto Federal n. 85.878/81;

Art. 1º - Fica designado para a gestão e responsabilidade técnica de Vigilância Sanitária no âmbito do município de Cruzmaltina o servidor Adroaldo Gasparoti de Barros.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 CEP 86.855-000 Fone 43 3454 1166
Site: www.cruzmaltina.pr.gov.br